



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

Publicação: 18/5/2018
DJe: 17/5/2018

PORTARIA CONJUNTA Nº 3/PR-TJMG/2018

(Alterada pela [Portaria Conjunta 6/PR-TJMG/2018](#) e [nº 10/PR-TJMG/2019](#))

Dispõe sobre a expedição de Alvará de Soltura Eletrônico - ASE, via Repositório Unificado de Procedimentos Eletrônicos - RUPE, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais.

O PRESIDENTE e o 1º VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, o CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, o SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, e o DELEGADO CHEFE DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a realidade do sistema prisional nacional, a importância de se assegurar a cada um dos cidadãos encarcerados tutela jurisdicional pronta e adequada, tanto em relação à imposição de eventual condenação penal, quanto no que diz respeito ao resguardo efetivo da liberdade daquele cuja soltura foi validamente determinada pelo Poder Judiciário;

CONSIDERANDO que, atualmente, no âmbito do Estado de Minas Gerais, o alvará de soltura pode ser transmitido por meio eletrônico, através do Sistema Hermes Malote Digital do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG à unidade prisional indicada pela Secretaria de Estado de Administração Prisional - SEAP ou pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, observado o disposto na legislação penal, garantidos a autenticação, a segurança e o armazenamento das informações;

CONSIDERANDO que, para atingir o propósito cumprimento imediato das ordens de soltura emanadas da jurisdição, é necessária a construção de sistema único de emissão, validação e cumprimento das ordens de soltura, que alcance a todas as comarcas do Estado;

CONSIDERANDO que o Repositório Unificado de Procedimentos Eletrônicos - RUPE é um sistema que concentra e gerencia módulos independentes, permitindo a integração de informações entre esses módulos e entre esses e os sistemas de acompanhamento processual (SISCOM, SIAP e Sistema CNJ);

CONSIDERANDO a possibilidade de criação de um módulo no RUPE para a emissão, validação e informação de Alvarás de Soltura Eletrônicos, à semelhança do atual Banco Estadual de Mandado de Prisão - BEMP;

CONSIDERANDO as diretrizes da [Resolução Conselho Nacional de Justiça - CNJ nº 108](#), de 6 de abril de 2010, que “!dispõe sobre o cumprimento de alvarás de soltura e sobre a movimentação de presos do sistema carcerário, e dá outras providências”;



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

CONSIDERANDO o que constou no Processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0063945-31.2017.8.13.0000,

RESOLVEM:

Art. 1º Esta Portaria Conjunta dispõe sobre a expedição do Alvará de Soltura Eletrônico - ASE por meio do Repositório Unificado de procedimentos Eletrônicos - RUPE, de forma unificada em todo o Estado de Minas Gerais.

§ 1º O projeto piloto do sistema de expedição do ASE via RUPE será implantado, no período de 21 de maio de 2018 a 8 de junho de 2018, nas comarcas de:

I - Belo Horizonte;

II - Contagem;

III - Carmo do Paranaíba;

IV - Divinópolis;

V - Governador Valadares;

VI - Igarapé;

VII - Juiz de Fora;

VIII - Patrocínio;

IX - Ribeirão das Neves;

X - Uberlândia;

XI - Uberaba; e

XII - Vespasiano.

§ 2º Na data estabelecida para o término do projeto piloto nas unidades de que trata o § 1º deste artigo, os Órgãos subscritores desta Portaria Conjunta definirão sobre a possibilidade de expansão do sistema de expedição do ASE via RUPE às demais comarcas do Estado.

§ 3º A expansão do sistema de expedição do ASE, por meio do RUPE, às demais comarcas do Estado será realizada mediante portaria conjunta editada pelo Presidente do Tribunal de Justiça e pelo Corregedor-Geral de Justiça. (Parágrafo acrescentado pela [Portaria Conjunta 6/PR-TJMG/2018](#))

Art. 2º O Alvará de Soltura Eletrônico será integrado pelos seguintes módulos:



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

I - RUPE/ASE - integrado ao sistema utilizado pelas secretarias das unidades judiciárias da Justiça Estadual de 1ª Instância do Estado de Minas Gerais elencadas no art. 1º desta Portaria Conjunta: destinado à emissão, validação das informações e transmissão dos alvarás de soltura eletrônicos.

II - Unidade Prisional - ASUP - será composto pela Unidade de Registro de Impedimentos - URI e pela Unidade Custodiante - UC, geridas pela Secretaria de Estado de Administração Prisional - SEAP ou Polícia Civil do Estado de Minas Gerais - PCMG: destinado ao recebimento, formalização, validação, cumprimento e transmissão das informações relativas aos impedimentos dos alvarás de soltura.

§ 1º O Alvará de Soltura Eletrônico será transmitido, via RUPE, pelas secretarias elencadas no inciso I para as unidades prisionais constantes do inciso II, deste artigo, observado o disposto na legislação penal, garantidos a autenticação, a segurança e o armazenamento das informações.

§ 2º A função a cargo da URI será exercida exclusivamente pelo Setor de Arquivo e Informações Policiais - SETARIM, responsável pela validação e transmissão das informações relativas aos impedimentos dos alvarás de soltura eletrônicos.

§ 3º Todo suporte, preparação de cartilhas e treinamento aos usuários do Sistema ASUP será de responsabilidade da SEAP e da PCMG.

Art. 3º O procedimento para encaminhamento do ASE via RUPE à unidade prisional indicada pela SEAP ou pela PCMG será implantado conforme diretrizes estabelecidas em atos normativos da 1ª Vice-Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG e da Corregedoria-Geral de Justiça - CGJ, no âmbito de suas respectivas competências.

Art. 4º Compete à SEAP e à PCMG, através dos setores e áreas competentes:

I - designar e cadastrar os servidores responsáveis pela gestão e cadastramento de todos os dados no Módulo Unidade Prisional; e

II - adquirir recursos materiais, humanos ou serviços necessários ao suporte do módulo Unidade Prisional, além de outras medidas indispensáveis à efetivação da ordem de soltura.

§ 1º Os impedimentos detectados no ASE serão apontados pelo SETARIN na Certidão de Validação, quando da formalização do ato. (Parágrafo acrescentado pela Portaria Conjunta 6/PR-TJMG/2018)

§ 2º Havendo impedimentos oriundos de outros juízos, a secretaria que expediu o ASE deverá contactar o cartório de origem para que, em até 24 horas, proceda à regularização do impedimento ou comunique os motivos que justificam a manutenção da ordem de prisão. (Nova redação dada pela Portaria Conjunta 10/PR-TJMG/2019)



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

~~§ 2º Quando se tratar de impedimentos oriundos de outras secretarias, a serventia que expediu o ASE não será obrigada a diligenciar na respectiva regularização. (Parágrafo acrescentado pela [Portaria Conjunta 6/PR-TJMG/2018](#))~~

~~§ 3º A própria secretaria onde se dá o impedimento deverá regularizar a situação mediante a expedição de novo ASE. (Parágrafo acrescentado pela [Portaria Conjunta 6/PR-TJMG/2018](#)) (Parágrafo revogado pela [Portaria Conjunta 10/PR-TJMG/2019](#))~~

Art. 5º Após a implantação da ferramenta de expedição de Alvará de Soltura Eletrônico - ASE no RUPE, fica vedada a sua emissão pelo formato físico, inclusive mediante carta precatória, salvo, nos seguintes casos:

I - indisponibilidade técnica de emissão pela via eletrônica;

II - quando houver cláusula específica, que não a genérica de impedimento, se por "al" não tiver preso.

Art. 6º O Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG promoverá a cessão de código fonte do Módulo ASUP para a PCMG, que será responsável por sua manutenção, sustentação e evolução, a partir da implantação.

Art. 7º Fica revogada a [Portaria Conjunta da Corregedoria-Geral de Justiça nº 2](#), de 9 de junho de 2008.

Art. 8º Esta Portaria Conjunta entra em vigor no dia 21 de maio de 2018.

Belo Horizonte, 17 de maio de 2018.

Desembargador **GERALDO AUGUSTO**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Desembargador **ANTÔNIO CARLOS CRUVINEL**
1º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Desembargador **ANDRÉ LEITE PRAÇA**
Corregedor-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais

SÉRGIO BARBOZA MENEZES
Secretário de Estado de Segurança Pública e de Administração Prisional

JOÃO OCTACÍLIO SILVA NETO
Delegado Chefe da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais